



PREFEITURA DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

INTRODUÇÃO

O presente Documento de Oficialização conformidade com o Art. 12. No processo licitatório, observar-seá o seguinte: (...) VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias. A fase de Planejamento da Contratação terá início com o recebimento do Documento de Oficialização da Demanda pelo Gabinete do Secretário. Sendo elaborado pela Área Requisitante da solução.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante (Unidade/ Setor/Depto): Núcleo de Referência Técnica em Saúde

Responsável pela Demanda: Maria Desterro Liberal

Matrícula: 86861

E-mail: dt.semsa.stm@gmail.com

Telefone: 93 992327055

2 – CIÊNCIA DA COMPETÊNCIA DO REQUISITANTE E DA DEMANDA

Nome: Larissa Ricarda Lisboa Batista

Matrícula: 35103

Cargo: Enfermeira

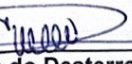
Lotação: Sems / NRTS

E-mail: dt.semsa.stm@gmail.com

Telefone: 93 991229613

Por este instrumento declaro ter ciência das competências do responsável pela requisição e da necessidade da mesma, nos termos aqui apresentados.

Maria D. Liberal Rego
ENFERMEIRA
COREN - PA: 92723


Maria do Desterro Liberal
Chefe do Núcleo de Referência Técnica em Saúde
Decreto Nº 164/2022 – GAP/PMS



PREFEITURA DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

OBJETO : CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM : ULTRASONOGRAFIA OBSTETRICA ,ULTRASONOGRAFIA OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO , DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ,A SEREM UTILIZADOS DENTRO DO PROGRAMA DE PRÉ NATAL (COMPONENTE REDE CEGONHA)DESTE MUNICIPIO .

ITEM	CODIGO PROCEDIMENTO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MENSAL	QUANTIDADE E TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	02.05.02.015-1	USG OBSTÉTRICA COM DOPPLER COLORIDO E PULSADO	50	600	R\$ 154,53	R\$ 92.718,00
2	02.05.02.014-3	USG OBSTÉTRICA	100	1.200	R\$ 75,59	R\$ 90.708,00
TOTAL:						R\$ 183.426,00

4 – MOTIVAÇÃO/ JUSTIFICATIVA

De acordo com o Art. 196, da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. A Lei nº 8.080/1990 que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde (SUS) tem como um de seus princípios e diretrizes a integralidade de assistência, entendida como conjunto articulado e contínuo das ações e serviços preventivos e curativos, individuais e coletivos, exigidos para cada caso em todos os níveis de complexidade do sistema. Um dos objetivos do Sistema Único de Saúde (SUS) é a assistência às pessoas por intermédio de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde, com a realização integrada das ações assistenciais e das atividades preventivas.

Considerando o Anexo II da portaria de Consolidação nº3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando que a **Rede Cegonha** é uma estratégia do Ministério da Saúde que propõe a melhoria do atendimento às mulheres e às crianças disponibilizando atendimento de pré-natal, garantia de realização de todos os exames necessários e vinculação da gestante a uma maternidade de referência para o parto;

Considerando que a Mortalidade Materna e Fetal é um grande desafio no âmbito nacional;

São fatores de risco para morte materna a hipertensão (pré-eclâmpsia e eclâmpsia), doenças crônicas agravadas durante a gestação e a obesidade, que estão associadas a desfechos maternos desfavoráveis, principalmente para mulheres negras e indígenas.

Considerando que Sistema Único de Saúde (SUS) preconiza a realização de pelo menos dois exames ultrassonográficos na gestação;

Considerando que a Ultrasonografia Obstétrica é importante para datar a idade gestacional, determinar a quantidade de fetos, realizar o diagnóstico e acompanhamento de alterações que possam estar ocorrendo no crescimento, além de determinar o risco de doenças genéticas, cromossômicas, alterações cardíacas e também avaliar o comprimento do colo uterino para verificar o risco de parto prematuro.

A ultrassonografia é frequentemente usada durante a gravidez para monitorar o desenvolvimento do feto, determinar a idade gestacional e diagnosticar problemas potenciais. A ultrassonografia pode ajudar na detecção precoce de doenças e condições médicas, permitindo que os médicos intervenham rapidamente e melhorem as perspectivas de tratamento.

Nesse sentido, objetivo do processo é manter a oferta de exame de diagnóstico por imagem que é preconizado pelo MS através do Programa de Pré Natal e, visando atender a demanda de Ultrasonografia Obstétrica das 76 Unidades Básicas de Saúde pertencentes ao município de Santarém, o referido exame vai ajudar no diagnóstico e prevenção das principais comorbidades de afetam as gestantes nessa fase da vida. Portanto faz-se necessário contratação de empresa para a realização dos referidos exames.



PREFEITURA DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

5 – RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

- a) Detecção de precoce de doenças relacionadas a comorbidade materna .
- b) Melhoria do auxilio diagnostico no componente Pré Natal da Rede Cegonha .
- c) Impulsionar a redução da mortalidade materna e fetal através do diagnostico precoce das complicações .

6 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ASSINADO O CONTRATO

- a) O contrato deve ser assinado após o procedimento licitatório cabível .

7- FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA

- () De acordo com a Modalidade da Lei n.º 14.133/2021.
- () Dispensa de Licitação
- () Inexigibilidade de Licitação - Lei 14.133/2021
- (X) Chamada Pública
- () Adesão à ARP de outro Órgão.

Justificativa: Justifica-se a escolha da Modalidade em questão em virtude de ser de uma maior abrangência, possibilitando ao gestor credenciar o máximo número de empresas possíveis mantendo sempre uma retaguarda de suporte quando necessária a contratação. Eventuais burocracias atrapalham as contratações públicas e a prestação dos serviços à população. O credenciamento soluciona essa questão, tornando o processo mais ágil e dentro das necessidades de todos os envolvidos.

8 – CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

- a) Valor estimado da contratação: seguirá estimativa de valor constante do Estudo Técnico Preliminar – ETP, após Autorização de Abertura do Processo Administrativo.
- b) Valor final da contratação deverá ser definida após pesquisa de preço do Projeto Básico.

9 – ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS A CONTRATAÇÃO DA DEMANDA

9.1 DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

- a) Os exames de imagem deveram ser realizados em regime presencial e ambulatorial, deverá ser prestado por profissionais habilitados para atuar como médico ultrassonografista (com Registro de Qualificação de Especialidade -RQE).

9.2. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- b) A execução dos serviços será formalizada por contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes.
- c) A execução dos serviços será formalizada por Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o procedimento de contratação, do Projeto Básico/Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.
- d) O período de vigência do contrato terá início a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos previstos em Lei.



PREFEITURA DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

10.3. PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- a) O Credenciamento terá validade de 1 ano (um) a partir da assinatura do contrato.
- b) Os serviços médicos serão prestados na Clínica / Consultório;
- c) Os serviços deverão ser prestados diretamente em local indicado por responsável devidamente designado pelo contratado, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente documento.
- d) Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido na ordem de serviço, conforme agendamento e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

11.4. DO PAGAMENTO:

- a) A fatura relativa a entrega do objeto deverá ser apresentada à administração Municipal de Santarém – Pa, Secretaria Municipal de Saúde, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.
- b) O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) DIAS após a emissão da Nota Fiscal, mediante atesto dos materiais e o encaminhamento da documentação necessária, observada todas as disposições pactuadas, através de crédito na conta bancária do fornecedor, acompanhado da seguinte documentação:
- c) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- d) Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais;
- e) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal;
- g) Prova de Regularidade relativa ao FGTS;
- h) Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT).
- i) Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.
- j) Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos: quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

11.5. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A execução dos serviços será mediante a expedição de NOTA DE EMPENHO/ORDEM DE SERVIÇO pela unidade demandante.
- b) A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria de Saúde, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta execução para fins de pagamento;
- c) A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

11.6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



PREFEITURA DE SANTARÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.;
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- k) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Conduzir os serviços ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor;
- b) Apresentar à Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral dos seus serviços com base indicações pela mesma fornecida;
- c) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico com requisitos indispensáveis para o desempenho das atividades relacionadas com o objeto desta avença;
- d) Fornecer toda mão-de-obra para plena execução dos serviços contratados; Tomar todas as precauções e cuidados necessários, sinalizando o local dos serviços e seu entorno, para garantir a segurança das pessoas, bem como evitar danos ou prejuízos por acidentes pessoais ou materiais a funcionários ou terceiros.
- e) Fornecer todo o material e equipamento necessário a execução dos serviços objeto da licitação;
- f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- g) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do objeto no prazo previsto, com a devida comprovação;
- i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato; Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou na contratação.

11.6. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

As partes se comprometem em cumprir suas obrigações descritas neste documento através de equipe de trabalho que considere necessária em cada momento, a qual estará composta por pessoal com a categoria profissional apropriada às funções e atividades a serem realizadas no âmbito de cada um dos distintos serviços, dentro do escopo da atuação.



**PREFEITURA DE
SANTARÉM**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ Nº 17.556.659/0001-21

12 – ENCAMINHAMENTO DA DEMANDA

12.1. Encaminhe-se a presente demanda a Sra. Secretária Municipal de Saúde , objetivando a avaliação do documento de formalização de demanda (DFD) e, caso entenda, autorize a abertura de processo administrativo (Credenciamento) e prosseguimento da contratação.

Santarém-Pa, 25 de Julho de 2024.

Larissa Ricarda L. Batista
Enfermeira
Especialista em Urgência e Emergência
COREN-PA: 193207

Larissa Ricarda Lisboa Batista

ENFERMEIRA

Referência Técnica Saúde da Mulher

Decreto 244/2023 GAB/PMS